



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 174, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.271, de 06 de novembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 6.271, de 06 de novembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Sumaré, autorizado a celebrar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de **R\$ 25.000,000,00 (vinte e cinco milhões)**, destinadas para o recapeamento de vias pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 6.645, de 17 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de outubro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de outubro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo